



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

LOCAL	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/
-------	--

DATA DA SESSÃO	Dia 15/10/2026
HORÁRIO DA SESSÃO	11h – horário de Brasília/DF

Objeto			
REGISTRO DE PREÇO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DO TRT DO TRT23			
Valor Total Estimado			
R\$ 839.238,98			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ARP (TODOS ITENS) CONTRATO (ITENS 6, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20 e 21).	POR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	CONFORME ITEM 11 DO EDITAL
---------------------------	----------------------------

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. n. 7.174/2010?
NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta final e dos documentos para habilitação			
Até 4 horas úteis após a convocação realizada pelo pregoeiro, conforme subitens 9.1 e 11.9.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas, conforme subitem 5.5.		Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas, conforme subitem 5.1.	

Observações Gerais
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,50%, nos termos do item 8.5 do edital. Clique aqui para orientações acerca do cadastro de propostas pela Lei 14.133/2021

ORIENTAMOS A LEITURA ATENTA DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE NOS APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTACADOS ABAIXO:

Apêndice 1 – Quadro- resumo dos itens;

Apêndice 2 – Especificações, quantitativos, prazos e garantias;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

Apêndice 3 – Comprovação das especificações técnicas a ser apresentado pela licitante.

PARA CONSULTAR O EDITAL, SEUS ANEXOS E OS **APÊNDICES** EM FORMATO EDITÁVEL (WORD E EXCEL) E FACILITAR A SUA ANÁLISE E O SEU PREENCHIMENTO (nos termos dos subitens 7.2.3.1 e/ou 7.2.3.2 deste Edital), ACESSE O LINK ABAIXO:

<https://drive.google.com/drive/folders/1PcfCdp3AYngQT98XBDMzXDC-wExdEbx1?usp=sharing>

VALORES ESTIMADOS

ITEM	Exclusiva ME/EPP	Cota ME/EPP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	SIM	NÃO	ADAPTADOR RF PARA LENTES EF E EF-S PARA SER USADO EM CÂMERA FOTOGRÁFICA CANON R6 MARK II	unid.	3	R\$1.346,01	R\$4.038,03
2	SIM	NÃO	APARELHO TELEFÔNICO IP	unid.	80	R\$424,03	R\$33.922,40
3	SIM	NÃO	CAIXA DE SOM PARA FIXAÇÃO NO SAGUÃO DAS SALAS DE AUDIÊNCIA	unid.	10	R\$1.166,48	R\$11.664,80
4	SIM	NÃO	CÂMERA IP TIPO BULLET, 2 MEGAPIXELS OU SUPERIOR, INFRAVERMELHO, PoE, COM MICROFONE EMBUTIDO E DETECÇÃO INTELIGENTE INFRAVERMELHO, PoE, COM MICROFONE EMBUTIDO E DETECÇÃO INTELIGENTE	unid.	60	R\$367,80	R\$22.068,00
5	SIM	NÃO	CÂMERA IP TIPO DOME, 2 MEGAPIXELS OU SUPERIOR, INFRAVERMELHO, PoE, COM MICROFONE EMBUTIDO E DETECÇÃO INTELIGENTE	Unid.	60	R\$359,49	R\$21.569,40
6	NÃO	NÃO	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER – CAPACIDADE DE 22.000 A 24.000 BTU/h	unid.	38	R\$6.587,78	R\$250.335,64
7	SIM	NÃO	FOGÃO ELETRICO TIPO COOKTOP - 2 BOCAS	unid.	9	R\$899,00	R\$8.091,00
8	SIM	NÃO	FORNO MICRO-ONDAS DE BANCADA – capacidade entre 30 e 34 litros	unid.	25	R\$661,97	R\$16.549,25
9	SIM	NÃO	MACA DOBRÁVEL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 KG	unid.	10	R\$771,58	R\$7.715,80
10	SIM	NÃO	MICROFONE GOOSENECK / PESCOÇO DE GANSO, COM BASE DE MESA E BOTÃO FÍSICO DE LIGA/DESLIGA	unid.	10	R\$178,78	R\$1.787,80
11	SIM	NÃO	MONITOR DE CAMPO PROFISSIONAL 7" PARA GRAVAÇÕES DE VÍDEO	unid.	3	R\$5.112,08	R\$15.336,24
12	NÃO	NÃO	PERSIANA TIPO ROLÔ CONFECCIONADA COM TELA SOLAR	M²	514	R\$157,00	R\$80.698002
13	SIM	NÃO	REFRIGERADOR VERTICAL – capacidade entre 300 e 350 litros	unid.	8	R\$2.883,33	R\$23.066,64
14	NÃO	NÃO	SISTEMA DIGITAL DE MICROFONIA SEM FIO DE ALTA PERFORMANCE, COM DISTRIBUIÇÃO ATIVA DE RF, ANTENAS DIRECIONAIS,	unid.	3	R\$24.479,89	R\$73.439,67

PROAD N. 8369/2026

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355 Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT
CEP: 78049-935 | Telefone:(65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

			ESTAÇÃO DE RECARGA E BATERIAS – Unidade de medida: conjunto				
15	SIM	NÃO	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MOTORIZADA COM SISTEMA TAB-TENSION	unid.	2	R\$5.198,95	R\$10.397,90
16	NÃO	NÃO	TELEVISOR SMART TV DE 70 A 75 POLEGADAS	unid.	9	R\$7.490,56	R\$67.415,04
17	SIM	NÃO	UMIDIFICADOR DE AR (4 litros)	unid.	200	R\$239,90	R\$47.980,00
18	SIM	SIM	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER – CAPACIDADE DE 22.000 A 24.000 BTU/h	unid.	12	R\$6.587,78	R\$79.053,36
19	SIM	SIM	PERSIANA TIPO ROLÔ CONFECCIONADA COM TELA SOLAR	M²	157	R\$157,00	R\$24.649,00
20	SIM	SIM	SISTEMA DIGITAL DE MICROFONIA SEM FIO DE ALTA PERFORMANCE, COM DISTRIBUIÇÃO ATIVA DE RF, ANTENAS DIRECIONAIS, ESTAÇÃO DE RECARGA E BATERIAS – Unidade de medida: conjunto	unid.	1	R\$24.479,89	R\$24.479,89
21	SIM	SIM	TELEVISOR SMART TV DE 70 A 75 POLEGADAS	unid.	2	R\$7.490,56	R\$14.981,12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, CNPJ n. 37.115.425/0001-56, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-935, através de um dos Pregoeiros designados pela Portaria TRT/DG/GP n. 311/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM”**, com modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, destinada à **CONTRATAÇÃO** do objeto que trata este Edital, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Edital e demais documentos: O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no portal do TRT-MT no endereço: [www.trt23.jus.br \(transparência/contratações/licitações\)](http://www.trt23.jus.br/transparência/contratações/licitações) e no portal de compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Meios para contato:

Telefones: (65) 3648-4101/4049

E-mail: licitacao@trt23.jus.br.

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 14:30 horas (Cuiabá-MT).

OBS: Os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF), salvo ressalva expressa.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DO TRT23**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em **21 itens**, conforme especificações do Anexo I.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 ano**, podendo ser prorrogado até o limite de **2 anos**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.4.1. Na prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, o quantitativo inicialmente registrado será renovado, desde que observados os seguintes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

requisitos, cumulativamente:

- I – Previsão de possibilidade de renovação na fase de planejamento da contratação, com as justificativas correspondente;
- II – Previsão expressa no edital e na ata de registro de preços acerca da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente previsto;
- III – Prorrogação da ata de registro de preços dentro do prazo de vigência correspondente;
- IV - Comprovação de vantajosidade do preço; e
- V - Manifestação de aceite da signatária.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;
Anexo II-A: Declarações gerais;
Anexo II-B: Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados - Lei n. 13.709/2018;
Anexo II-C: Declaração para empresas optante pelo Simples Nacional;
Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III-A: Cadastro de Reserva de Fornecedores
Anexo IV: Minuta de Contrato (ITENS 6, 7, 13, 14, 16, 17, 18, 19 e 20)

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n. 3, de 2018.

3.1.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

ITENS	Participação
ITENS 6, 12, 14 e 16	Ampla Participação, nos termos da LC 123/06
DEMAIS ITENS	Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da LC 123/06

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei n. 14.133/2021;

3.2.4. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.4.1. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.2.5. em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme item 22 do Termo de Referência;

3.2.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.7. que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto n. 9.507/18, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/10, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos;

3.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.4. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@trt23.jus.br.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacao@trt23.jus.br.

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.9. Os prazos limites para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente do TRT (15h30 - horário de Brasília).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

envio da proposta.

6.1.1. O licitante deverá fazer constar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

6.2. O licitante interessado poderá, se assim entender, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5.1. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante, ao inserir **O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA**, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

7.2. JÁ A PROPOSTA A SER ANEXADA NO SISTEMA (arquivo .pdf), deverá conter as informações indicadas abaixo:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal do licitante.

7.2.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO, com marca, modelo e fabricante, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

7.2.3. VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM OFERTADO, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS constante no Anexo II deste Edital;

7.2.3.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a Comprovação das especificações técnicas do Produto ofertado, conforme APÊNDICE 3 do Anexo I (Termo de Referência) [\[LINK\]](#).

7.2.3.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, ficha técnica, catálogo, manual, declaração do fabricante ou outro documento técnico oficial que permita identificar de forma inequívoca a marca, o fabricante e o modelo do produto ofertado, bem como verificar objetivamente o atendimento às especificações mínimas expressamente exigidos no APÊNDICE 2 do Anexo I (Termo de Referência) [\[LINK\]](#).

7.2.3.3. Caso não sejam apresentados, juntamente com a proposta, os documentos previstos nos subitens 7.2.3.1 e/ou 7.2.3.2, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo apresentados pelo licitante no prazo previsto, a proposta será desclassificada.

7.2.4. PRAZO DE ENTREGA, conforme especificado no Anexo I;

7.2.5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias;

7.2.6. PRAZO DE GARANTIA, conforme especificado no anexo I.

7.2.7. DECLARAÇÕES GERAIS, nos termos do ANEXO II-A;

7.2.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018, nos termos do ANEXO II-B;

7.2.9. DECLARAÇÃO, SE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, nos termos do ANEXO II-C.

7.2.10. conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.3. Caso o prazo de entrega, validade da proposta e prazo de garantia não forem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

expressamente indicados na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados acima.

7.3.1. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

melhor oferta, deverá ser de **0,50%**.

8.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.14.2. As regras aqui previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sistema.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

8.19.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, **o Pregoeiro poderá consultar o Portal da**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.19.2. A consulta também poderá abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.19.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (Acórdão n. 1.793/11-TCU-Plenário).

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 4 HORAS ÚTEIS, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no subitem 7.2.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/21 e no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

10.2. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme §2º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio de e-mail ou sistema, sob pena de desclassificação das propostas.

10.3. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

desclassificação dessa, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que a proposta é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.4. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, sempre intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

10.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.5.1. contiver vícios insanáveis;

10.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

10.5.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.5.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

10.5.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

10.6.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

10.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta com especificação completa dos serviços ofertados e declarações.

10.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.15. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5. pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Na hipótese de constatação de impedimento indireto no SICAF, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro do SICAF.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN n. 03/18, art. 29, §1º).

11.3.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n. 03/18.

11.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado pelo pregoeiro, a respectiva documentação atualizada.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 horas úteis**, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, conforme inciso I, do art. 70 da Lei 14.133/21.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no subitem 6.3, os licitantes deverão encaminhar, **NO PRAZO DE 4 HORAS ÚTEIS**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação jurídica:

11.10.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.2. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.3. no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.10.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.5. no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.6. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/71.

11.10.7. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

11.11.5. prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12. A administração não admitirá declarações, a qualquer tempo, de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que tratam os **itens 9.1 e 11.9**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, nos termos dos Acórdãos TCU n. 2.528/2021-Plenário e n. 988/2022-Plenário, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes para:

I) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

II) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

IV) suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.15.1. Findo o prazo assinalado sem o envio da documentação solicitada, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.15.2. Havendo o envio da documentação dentro do prazo estabelecido, mas verificando-se a necessidade de esclarecimentos adicionais ou ajustes, o Pregoeiro poderá:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

I) Conceder novo prazo para apresentação de documentos complementares ou esclarecimentos;

II) Realizar diligências adicionais para sanar eventuais dúvidas ou inconsistências;

III) Solicitar adequações nos documentos apresentados, quando permitido em lei.

11.15.3. As diligências mencionadas no subitem anterior não constituem direito do licitante, ficando a critério da Administração sua concessão, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e igualdade de tratamento.

11.16. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a empresa arrematante será convocada para no prazo de até 5 dias úteis comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dessa.

11.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.9.

11.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 minutos**;

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

12.6. a apreciação dar-se-á em fase única.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e caso não reconsidere sua decisão, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até **3 dias úteis** à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@trt23.jus.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. Após a homologação da licitação no sistema Comprasnet, os licitantes remanescentes terão o prazo de 24 horas para manifestarem, por meio do e-mail: licitacao@trt23.jus.br, acerca do interesse em cotar o objeto, nos termos do subitem

14.2.1.

14.1.1. Caso o licitante não manifeste no prazo previsto acima, será observado o disposto no subitem 14.2.2.

14.2. Será incluído na ata, na forma do anexo III-A, o registro:

14.2.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

14.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. Os licitantes registrados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a manter a proposta ofertada, estarão sujeitos às penalidades constantes do subitem 23.1.2 do Edital.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos itens constantes no Termo de Referência.

16.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.4. Durante a vigência da ata, APENAS OS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 dias úteis**,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail (constante no cadastro do SICAF ou da documentação apresentada), para assinatura da Ata de Registro de Preços e, no momento oportuno, em igual prazo para assinatura do Instrumento Contratual/Retirada da Nota de Empenho.

17.1.1. O prazo previsto para assinatura da ARP e Contrato e para Retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.1.2. A assinatura da ARP e Contrato poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

17.2. Por ocasião da assinatura da ARP, Contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados com o Setor Público Federal – CADIN, bem como as comprovações das condições de habilitação e contratação previstas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, conforme art. 91, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, ratificando-se que, a existência de registro no CADIN, constitui fator impeditivo para a contratação, nos termos do art. 6º-A da Lei n. 10.522/2002.

17.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, CADIN e/ou de outros meios, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até **5 dias**, sob pena de aplicação da sanção do subitem 22.1.1.

17.3.1. O prazo previsto para regularização poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.4. O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura da ARP e/ou Contrato e/ou Retirada da Nota de Empenho, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 22.1.3, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

17.5 Quando a Adjudicatária convocada não assinar a ARP e/ou Contrato e/ou Retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, conforme previsto no item 14.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital), na Minuta da Ata de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

Registro de Preços (anexo III deste Edital) e na Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital), anexos a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital), na Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo III deste Edital) e na Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital), anexos a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. As obrigações da Contratante e da Signatária/Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital), na Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo III deste Edital) e na Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital), anexos a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital), na Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo III deste Edital) e na Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital), anexos a este Edital.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, observado o disposto na Portaria TRT DG GP n. 421/2023, a licitante que:

22.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

22.1.1.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.2.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

22.1.4.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

22.1.5. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.5.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.6.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

22.1.7.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

22.1.8.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

22.2. Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/21, no que couber, bem como às seguintes sanções:

22.2.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%, no caso de Atraso injustificado no prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, incidente sobre o valor global adjudicado;

22.2.2.1. O atraso injustificado por período superior a **20 dias**, poderá caracterizar o descumprimento da obrigação por culpa da Adjudicatária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

22.2.3. Pelo descumprimento, por culpa da Adjudicatária, será aplicada multa compensatória, calculada em **20% sobre o valor global adjudicado**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A Licitante será notificada da intenção do TRT23 aplicar-lhe penalidade para apresentação de defesa prévia no prazo de **15 dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, quando o descumprimento do edital puder ensejar a aplicação das sanções previstas nos itens 22.1 e 22.2.

22.4.1. Não serão conhecidos a defesa prévia apresentada e o recurso interposto fora do prazo.

22.5. Após o recebimento da defesa prévia ou transcorrido o prazo sem manifestação, a decisão fundamentada será proferida sobre a aplicação total, parcial ou não incidência da penalidade.

22.5.1. A análise das razões da defesa prévia será feita pela Secretaria Jurídica - SECJUR, a qual deverá emitir parecer fundamentado sobre os aspectos jurídicos suscitados pela contratada.

22.6. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de **15 dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.

22.6.1. O recurso será encaminhado à Secretaria Jurídica, que analisará e emitirá parecer jurídico.

22.6.2. O Diretor-Geral, após emissão de parecer pela Secretaria Jurídica, poderá, em **5 dias úteis**, reconsiderar a decisão que aplicou a penalidade ou mantê-la, de forma fundamentada, providenciando, no último caso, a remessa do recurso à Presidência do Tribunal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

22.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 dias úteis**, contado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 dias úteis**, contado do seu recebimento.

22.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.10. A contagem do prazo para apresentação da defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

22.10.1. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado ou quando não houver expediente neste Órgão.

22.10.2. À licitante caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de **10 (dez) dias** corridos, contado de seu envio pelo TRT23.

22.10.3. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela licitante.

22.10.4. É de responsabilidade da licitante manter seu endereço eletrônico atualizado junto ao SICAF, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

22.11. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.11.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

22.12. Após o registro da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração ou na hipótese do crédito existente ser insuficiente, a licitante será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de vencimento da respectiva guia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

22.12.1. Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos, serão oficiadas a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou a Advocacia-Geral da União – AGU para que adotem as medidas pertinentes.

22.13. As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.15. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional a gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

22.16. A personalidade jurídica da licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133/21.

22.17. O TRT23 deverá, no prazo máximo **15 dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), conforme art. 161, da Lei nº 14.133/21.

22.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 29 da Portaria TRT DG GP n. 421/2023.

22.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

22.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.20.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, no mesmo Proad, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, conforme art. 159 da Lei 14.133/21.

22.20.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.21. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Portaria TRT DG GP n. 421/2023, na Lei n. 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

22.23. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (anexo I), na Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo III) e na Minuta Contratual (Anexo IV), anexos a este Edital.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

23.3.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

observarão o horário de Brasília (DF).

23.3.2. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

23.3.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente no TRT).

23.3.4. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

23.3.5. Prazos em horas úteis terão seu início e término computados durante o expediente deste Tribunal (das 07:30 às 14:30 horas, Cuiabá-MT).

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. Na execução do objeto e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar partes do objeto, conforme previsto no item 23 do Termo de Referência e até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

23.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no sistema de catalogação (CATMAT/CATSER) do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, nessa ordem, as deste Edital e do Termo de Referência.

23.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.12. A presente licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

23.13. O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos na íntegra no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

portal do TRT-MT (www.trt23.jus.br), no portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br/), e por extrato no Diário Oficial da União e em jornal local de grande circulação.

23.14. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.15. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Cuiabá, Seção Judiciária de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 30 de setembro de 2026.

(Assinado digitalmente)
Estevam Rodrigues Aguiar
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026
UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA SISP N. 5B/2026

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preço de bens permanentes destinados ao atendimento das unidades do TRT da 23ª Região, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste instrumento e em seus apêndices.

1.2 O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e de qualidade comum, conforme Art. 2º da Portaria TRT DG GP 1483/2022.

1.3 A licitação será realizada na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços e adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

1.4 Os prazos de entrega serão aqueles estabelecidos individualmente no **APÊNDICE 1** e observarão as regras de contagem previstas neste Termo de Referência.

1.5 Fazem parte deste documento os seguintes apêndices:

1.5.1 Apêndice 1 – Quadro- resumo.

1.5.2 Apêndice 2 – Especificações, quantitativos, prazos e garantias.

1.5.3 Apêndice 3 – Comprovação das especificações técnicas a ser apresentado pela licitante

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para a presente contratação se encontra detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2 No que diz respeito ao TRT23, a Contratação tem como objetivo:

2.2.1 Disponibilizar infraestrutura adequada à prestação jurisdicional, ao atendimento ao público e ao desempenho das atividades administrativas, operacionais e de apoio.

2.2.2 Viabilizar a reposição e a substituição de bens desgastados, obsoletos, danificados ou cuja recuperação se revele inviável ou antieconômica.

2.2.3 Promover a melhoria das condições de trabalho, conforto, segurança, ergonomia, acessibilidade e funcionalidade dos ambientes institucionais.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

- 2.2.4** Favorecer a padronização dos bens adquiridos, a racionalização das aquisições, a gestão eficiente dos estoques e o adequado controle patrimonial.
- 2.2.5** Contribuir para a modernização da infraestrutura do Tribunal, por meio da aquisição de bens com melhor desempenho, maior durabilidade, eficiência energética e menor impacto ambiental.
- 2.2.6** Reduzir riscos de descontinuidade administrativa decorrentes da ausência, insuficiência ou inadequação de materiais e equipamentos necessários à execução das atividades das unidades.
- 2.2.7** Atender às normas técnicas e diretrizes aplicáveis, especialmente quanto à acessibilidade, segurança, sustentabilidade, eficiência energética e qualidade mínima dos bens fornecidos.
- 2.2.8** Assegurar maior objetividade no recebimento dos materiais e bens permanentes, mediante definição de requisitos técnicos, critérios de aceitação e documentação mínima de conformidade.
- 2.2.9** Promover a economicidade da contratação, por meio da consolidação das demandas, do ganho de escala, da adequada estimativa dos quantitativos e da seleção de soluções compatíveis com o interesse público.

3 ALINHAMENTO ENTRE A DEMANDA E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 3.1.1** A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do Tribunal, por contribuir para a manutenção das condições materiais necessárias ao funcionamento regular das unidades administrativas e judiciárias do TRT23, assegurando suporte adequado à execução das atividades institucionais, à continuidade dos serviços e à eficiência da atuação administrativa.
- 3.1.2** A aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das unidades do Tribunal relaciona-se, em especial, ao Objetivo Estratégico 02 – Promover o trabalho decente e a sustentabilidade, na medida em que busca garantir condições adequadas de trabalho, racionalidade no uso dos recursos públicos e suporte material às atividades desenvolvidas por magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e usuários dos serviços prestados pelo órgão.
- 3.1.3** A contratação também guarda relação com o Objetivo Estratégico 08 – Incrementar modelo de gestão de pessoas, impactando indiretamente a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

satisfação do público interno com a infraestrutura e os meios disponibilizados para o desempenho das atividades laborais, ao contribuir para ambientes de trabalho mais adequados, funcionais e compatíveis com as necessidades operacionais das unidades.

- 3.1.4** Além disso, a contratação reforça valores institucionais relacionados à sustentabilidade, eficiência, qualidade de vida, valorização das pessoas, inovação e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, ao permitir que as aquisições sejam planejadas, padronizadas e orientadas por critérios de necessidade, economicidade e adequada utilização dos bens.

3.2 PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS)

- 3.2.1** A contratação encontra respaldo no Plano de Logística Sustentável do TRT23, aprovado pela RA 261/2022, cujo objetivo é avançar em um modelo de gestão da sustentabilidade pautado no uso consciente dos recursos naturais, bens e serviços, na eficiência da aplicação dos recursos públicos, na promoção da saúde, da qualidade de vida, do bem-estar, da acessibilidade, do respeito à diversidade e da cultura da inovação, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável.

- 3.2.2** A aquisição pretendida contribui diretamente para o Plano de Ação “Aquisições e Contratações Sustentáveis”, especialmente no que se refere à observância de critérios de sustentabilidade na especificação, seleção, aquisição, recebimento, utilização e, quando aplicável, destinação final dos bens adquiridos.

- 3.2.3** Nesse contexto, a definição dos itens deverá observar, sempre que compatível com a natureza do objeto, critérios relacionados à durabilidade, eficiência no uso, menor impacto ambiental, possibilidade de reutilização, reciclabilidade, redução da geração de resíduos, racionalização do consumo, padronização dos bens e prevenção de aquisições desnecessárias ou superdimensionadas.

- 3.2.4** Ademais, a contratação reflete o compromisso institucional com a eficiência operacional e com os objetivos da Agenda 2030 da ONU, principalmente:

- 3.2.4.1.** ODS 3 — Saúde e Bem-Estar: A disponibilização de materiais permanentes adequados às necessidades das unidades contribui para a manutenção de ambientes de trabalho funcionais, seguros e compatíveis com o bem-estar de magistrados, servidores, colaboradores e usuários dos serviços do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

3.2.4.2. ODS 8 — Trabalho Decente e Crescimento Econômico: A contratação contribui para a promoção de condições adequadas de trabalho no âmbito institucional, ao assegurar os meios materiais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e jurisdicionais, além de movimentar a economia mediante aquisição regular de bens no mercado.

3.2.4.3. ODS 11 — Cidades e Comunidades Sustentáveis: A adequada estruturação das unidades do Tribunal, mediante fornecimento de materiais e bens necessários ao seu funcionamento, contribui para a prestação de serviços públicos mais eficientes, acessíveis e organizados, em benefício da comunidade atendida.

3.2.4.4. ODS 12 — Consumo e Produção Responsáveis: A aquisição planejada de materiais permanentes, com observância de critérios de sustentabilidade, padronização, necessidade real e racionalização dos quantitativos, contribui para o consumo responsável, a redução de desperdícios e a melhor utilização dos recursos públicos.

3.3 PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

3.3.1 A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026 - Portaria TRT/DG/GP n. 0571/2025, Anexo II, item 18 (PROAD 4068/2025).

4 CODIGO DO MATERIAL

4.1 Código do bem a ser contratado, em conformidade com o Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG, encontra-se determinado no **APÊNDICE 1**.

4.1.1 Em caso de divergências entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e/ou CATSER (Cadastro do site das Compras Governamentais) e deste Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução consiste em registrar preço para eventual aquisição de bens permanentes, conforme demanda, nas condições estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar e do Edital de contratação.

6 LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os bens serão entregues na sede do TRT da 23ª Região, situado à Rua Historiador Rubens de Mendonça, 3355, Centro Político e Administrativo, Cuiabá-MT – CEP 78049-935.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

- 6.1.1** A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado, localizado no 2º Subsolo do Edifício-Sede do TRT da 23ª Região, acesso de serviços pelo portão situado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro.
- 6.1.2** Horário de Atendimento: segunda a sexta-feira, das 7h30 às 14h30 – horário local;
- 6.1.3** Telefones: (65) 3648-4104 / (65) 3648-4105.
- 6.2** As persianas, quando eventualmente contratadas, poderão ser instaladas nos seguintes locais:
- 6.2.1** Fórum Trabalhista de Diamantino - Avenida Irmão Miguel Abib, n. 941, bairro Jardim Eldorado, Diamantino-MT;
- 6.2.2** Fórum Trabalhista de Tangará da Serra – Avenida Brasil, esquina com Rua 48, Jardim Europa, Tangará da Serra- MT;
- 6.2.3** Fórum Trabalhista de Pontes e Lacerda - Av. Américo Mezei, n. 67, JD. Nossa Senhora Aparecida, Pontes e Lacerda- MT;
- 6.2.4** Fórum Trabalhista de Jaciara - Rua Guaicurus, 935, Centro, Jaciara- MT;
- 6.2.5** Fórum Trabalhista de Várzea Grande - Rua Eurico Gaspar Dutra, esquina com Rua Presidente Prudente de Moraes, bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande - MT
- 6.2.6** Complexo-sede do TRT da 23ª Região, situado à Rua Historiador Rubens de Mendonça, 3355, Centro Político e Administrativo, Cuiabá-M
- 6.2.7** Horário de Atendimento: segunda a sexta-feira, das 7h30 às 14h30 – horário local;

7 PRAZOS DE ENTREGA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** Os prazos de entrega serão definidos individualmente no **APÊNDICE 1**, consideradas as particularidades técnicas, logísticas e operacionais de cada item.
- 7.2** UTILIZAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- 7.2.1** A contratação poderá ser formalizada mediante nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente admitido, quando estiverem presentes, cumulativamente, as seguintes condições:
- 7.2.1.1** Entrega integral do objeto em prazo não superior a 30 dias;
- 7.2.1.2** Inexistência de fornecimento parcelado ou execução por etapas;
- 7.2.1.3** Inexistência de serviço de instalação, montagem, fixação, configuração, integração, comissionamento ou treinamento;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

7.2.1.4 Inexistência de manutenção preventiva programada;

7.2.1.5 Inexistência de suporte técnico continuado ou atendimento sujeito a níveis específicos de serviço;

7.2.1.6 Inexistência de disponibilização continuada de profissionais, equipamentos, sistemas ou infraestrutura;

7.2.1.7 Inexistência de pagamentos recorrentes ou obrigações periódicas de execução;

7.2.1.8 Possibilidade de definição completa dos direitos e das obrigações da contratada no termo de referência, na proposta, na nota de empenho e na autorização de fornecimento.

7.2.2 A existência de garantia legal, garantia contratual ordinária ou garantia oferecida pelo fabricante não constitui, isoladamente, motivo para a formalização de contrato específico.

7.2.2.1 Para fins deste Termo de Referência, considera-se garantia ordinária do produto a obrigação de reparar, corrigir, substituir ou restituir bem que apresente defeito, vício ou desconformidade durante o período de garantia, incluindo:

- Diagnóstico do defeito;
- Fornecimento de peças e componentes;
- Mão de obra necessária ao reparo;
- Retirada, transporte e devolução do produto;
- Substituição temporária ou definitiva, quando prevista;
- Reinstalação e testes após o reparo;
- Atendimento pelos canais regulares de garantia do fabricante ou fornecedor.

7.2.3 As obrigações de garantia ordinária permanecerão exigíveis durante todo o prazo estabelecido, ainda que a contratação tenha sido formalizada mediante nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.2.4 Quando a contratação for formalizada por nota de empenho ou instrumento equivalente, integrarão a relação contratual o edital, o Termo de Referência e seus apêndices, a proposta da contratada, a nota de empenho e a ordem de fornecimento, quando emitida.

7.3 OBRIGATORIEDADE DE INSTRUMENTO CONTRATUAL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

7.3.1 A formalização do contrato ocorrerá quando o objeto envolver uma ou mais das seguintes condições:

7.3.1.1 Prazo de entrega superior a 30 dias;

7.3.1.2 Entregas parceladas, sucessivas ou programadas;

7.3.1.3 Execução do objeto por etapas;

7.3.1.4 Instalação, montagem, fixação, interligação, configuração ou integração com sistemas existentes;

7.3.1.5 Comissionamento, calibração ou testes técnicos de instalação;

7.3.1.6 Treinamento, capacitação ou orientação técnica formal aos usuários;

7.3.1.7 Manutenção preventiva ou corretiva programada além da garantia ordinária do produto;

7.3.1.8 Suporte técnico continuado, central de atendimento dedicada ou obrigação de cumprimento de níveis de serviço;

7.3.1.9 Disponibilização continuada de software, licença, plataforma, atualização, assinatura ou serviço em nuvem;

7.3.1.10 Fornecimento de peças, insumos ou serviços durante período determinado;

7.3.1.11 Necessidade de acompanhamento continuado da execução por fiscal ou gestor contratual;

7.3.1.12 Obrigações que, por sua natureza, não possam ser integralmente disciplinadas apenas pela nota de empenho ou autorização de fornecimento.

7.3.2 Para fins deste item, não se confunde com garantia ordinária a obrigação de:

7.3.2.1 Realizar visitas periódicas;

7.3.2.2 Executar manutenção preventiva programada;

7.3.2.3 Manter profissional ou equipe à disposição da administração;

7.3.2.4 Garantir prazo específico e permanente de atendimento ou solução;

7.3.2.5 Manter estoque dedicado de peças;

7.3.2.6 Realizar atualizações periódicas de sistemas;

7.3.2.7 Prestar suporte operacional continuado;

7.3.2.8 Executar serviços recorrentes após o recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

- 7.3.3** A realização pontual de reparo, substituição, retirada, transporte, reinstalação ou teste decorrente da garantia ordinária não caracteriza, por si só, serviço continuado.
- 7.3.4** Quando um mesmo item compreender fornecimento de bem e serviço de montagem, instalação, configuração, comissionamento ou treinamento, deverá ser adotado instrumento contratual, ainda que a entrega física ocorra integralmente em prazo inferior a 30 dias.
- 7.4** Os prazos de entrega serão contados do recebimento, pela contratada, da ordem de fornecimento, quando emitida.
- 7.4.1** Quando não houver ordem de fornecimento, o prazo será contado do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato, conforme o instrumento utilizado na formalização da contratação.
- 7.4.2** Considera-se recebido o documento na data da ciência registrada no sistema eletrônico ou da comprovação de sua entrega no endereço eletrônico informado pela contratada.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 NATUREZA DO OBJETO

- 8.1.1** Os objetos são classificados como bens comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.2** Os materiais, objeto desta contratação, são enquadrados como bem de qualidade comum, conforme Art. 2º da Portaria TRT DG GP 1483/2022.

8.2 VISTORIA

- 8.2.1** Não se aplica.

8.3 AMOSTRA

- 8.3.1** Não será exigida a apresentação de amostras, protótipos ou unidades de demonstração durante a fase de julgamento das propostas, considerando que as características dos bens poderão ser objetivamente verificadas por meio da documentação técnica apresentada e, posteriormente, mediante inspeção e testes realizados sobre os produtos efetivamente entregues.
- 8.3.2** A dispensa de amostras não afasta a obrigação da licitante de demonstrar a conformidade do produto ofertado com todas as especificações constantes deste Termo de Referência e de seus apêndices. E não afasta a realização, durante o recebimento, das inspeções, conferências,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

montagens e testes previstos neste Termo de Referência e nas especificações técnicas.

8.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.4.1 Os critérios de sustentabilidade foram inseridos na especificação dos objetos a serem adquiridos, conforme diretrizes do Acórdão TCU nº 1.375/2015 – Plenário e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

8.5 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.5.1 Para a presente licitação não há necessidade de formação de grupos com mais de um item, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar.

8.6 COTA EXCLUSIVA / PARCELAMENTO DO OBJETO PARA ME e EPP

8.6.1 Encerrado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, não houve manifestação de órgão ou entidade externa interessada em participar do registro de preços, permanecendo inalterados os itens e quantitativos definidos pelo TRT da 23ª Região.

8.6.2 Desta forma, cada item foi avaliado individualmente quanto à aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à participação exclusiva, à adoção de cota reservada ou ao parcelamento, considerando a natureza e a divisibilidade do objeto, o valor estimado, a competitividade do mercado, a economicidade e a eficiência da contratação.

8.6.3 A divisão encontra-se destacada no **APÊNDICE 1** – Quadro- resumo

8.7 NORMAS QUE REGULAMENTAM A CONTRATAÇÃO

8.7.1 Lei nº 14.133/2021 – Lei de licitações e contratos administrativos.

8.7.2 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

8.7.3 Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, aplicável, no que couber, às responsabilidades relativas à qualidade, à segurança, aos vícios, aos defeitos, à garantia e à reparação dos bens fornecidos.

8.7.4 Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 4ª Edição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

- 8.7.5** Portaria TRT SGP GP nº 118/2021 - Dispõe sobre a Política de Integridade das Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.
- 8.7.6** Portaria TRT SGP GP nº 344/2023 - Dispõe sobre a gestão e a fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.7.7** Portaria TRT SGP GP nº 421/2023 - Estabelece procedimentos para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.
- 8.7.8** Portaria TRT SGP GP nº 044/2023 - Dispõe sobre os indicadores na área de governança das contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.
- 8.7.9** Portaria TRT SGP GP nº 915/2022 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, com a finalidade de subsidiar as contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.
- 8.7.10** Portaria TRT/DG nº 1.273/2023 – Regulamentação interna aplicável ao Sistema de Registro de Preços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, inclusive quanto à formação, gestão, vigência, prorrogação e utilização das Atas de Registro de Preços.
- 8.7.11** Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – aprova a consolidação das leis do trabalho;
- 8.7.12** Normas técnicas, regulamentos, certificações e requisitos de conformidade aplicáveis a cada bem, especialmente aqueles expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — Inmetro, pela Agência Nacional de Telecomunicações — Anatel e pelos demais órgãos competentes, conforme expressamente indicado nas especificações técnicas constantes do **APÊNDICE 2**.
- 8.7.13** O rol de instrumentos normativos é exemplificativo, devendo o fornecimento, a montagem, a instalação e a configuração dos bens observar as normas técnicas, regulamentos e requisitos legais aplicáveis a cada item.

8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

- 8.8.1** Não será exigida, para fins de habilitação, a apresentação de atestados de capacidade técnica, certidões de acervo técnico, comprovação de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

experiência anterior, registro da licitante em conselho profissional ou outros documentos de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional.

8.8.2 A dispensa decorre da natureza predominantemente comum e padronizada dos bens, cuja conformidade poderá ser verificada mediante identificação da marca e do modelo, análise de documentação técnica, inspeção dos produtos entregues conforme estabelecido neste Termo de Referência e em seus apêndices.

8.8.3 A dispensa de qualificação técnica não afasta a obrigação da licitante ou da contratada de apresentar os documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos e à segurança de sua execução, tais como:

8.8.3.1 Catálogos, Fichas Técnicas E Manuais Do Fabricante;

8.8.3.2 Declarações Técnicas Vinculadas À Marca E Ao Modelo Ofertados;

8.8.3.3 Certificados, Relatórios, Laudos Ou Ensaios Aplicáveis Ao Produto;

8.8.3.4 Desenhos, Projetos, Memoriais Descritivos, Memoriais De Cálculo, Tabelas De Carga E Instruções De Montagem;

8.8.3.5 Documentos De Responsabilidade Técnica, Quando Exigidos Em Razão Da Natureza Do Item Ou Da Atividade Executada;

8.8.3.6 Demais Documentos Expressamente Previstos Nas Especificações Técnicas.

8.8.4 Os documentos relacionados no item anterior constituem requisitos de conformidade da proposta, de execução contratual ou de recebimento do objeto, conforme o momento definido neste Termo de Referência, não se caracterizando como exigência de experiência anterior da licitante.

9 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

9.1 As especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de fornecimento, os prazos de entrega, as garantias, os modelos de referência e as demais condições aplicáveis a cada item encontram-se detalhados nos apêndices, parte integrante deste Termo de Referência.

9.2 Os produtos ofertados deverão atender integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos nos apêndices, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores, desde que comprovada sua plena compatibilidade com as características técnicas, funcionais e de desempenho exigidas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

9.3 Em caso de divergência, as disposições deste Termo de Referência prevalecerão quanto às regras gerais da contratação. O **APÊNDICE 2** prevalecerá quanto aos requisitos técnicos, funcionais, de desempenho, garantia e recebimento de cada item. O **APÊNDICE 3** disciplinará exclusivamente a forma de comprovação dos requisitos constantes do **APÊNDICE 2**, não podendo criar, ampliar ou modificar exigências técnicas. O **APÊNDICE 1** possui natureza resumida e não substitui as especificações técnicas detalhadas.

10 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O registro dos preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços – ARP, na qual serão consignados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as demais condições aplicáveis às futuras contratações, em conformidade com o edital, Termo de Referência e seus apêndices, incluindo, para os itens expressamente indicados, os serviços acessórios de entrega, descarga, montagem, instalação, fixação, interligação, configuração, testes, comissionamento, orientação de uso e treinamento.

10.2 A Ata de Registro de Preços constitui compromisso para futura contratação e não substitui os instrumentos que formalizarão as aquisições dela decorrentes.

10.3 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante nota de empenho ou contrato administrativo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4 Os prazos de entrega serão aqueles estabelecidos individualmente no **APÊNDICE 1** e serão contados do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada, quando emitida. Na ausência de ordem de fornecimento, o prazo será contado do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato, conforme o instrumento utilizado na formalização da contratação.

10.5 A entrega dos bens será realizada nos locais indicados neste Termo de Referência, no instrumento de formalização, em dias e horários previamente ajustados com a unidade responsável pelo recebimento.

10.5.1 Quando o objeto contemplar montagem, instalação, configuração, ativação, testes ou treinamento, a obrigação de entrega somente será considerada integralmente cumprida após a conclusão dessas atividades e a demonstração do pleno funcionamento do bem.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026



10.6 Os critérios e procedimentos relativos ao recebimento provisório e definitivo estão disciplinados neste Termo de Referência.

10.7 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão e fiscalização do contrato decorrentes da Ata de Registro de Preços serão exercidos por gestores e fiscais, titulares e substitutos, especialmente designados mediante portaria da Diretoria-Geral, especialmente designados e com atribuições específicas, nos termos art. 117 da Lei nº 14.133/21, os quais realizarão a verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma assegurar o perfeito cumprimento do estabelecido na ARP, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão e fiscalização da ARP.

11.2 As atividades de gestão e fiscalização serão realizadas por de forma preventiva, rotineira e sistemática. Consiste em um conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração e manutenção da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e adotar os procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, empenho, pagamento, eventual aplicação de sanções,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

11.3 A atividade de gestão do contrato compete ao Gestor do Contrato, auxiliado pela fiscalização, de acordo com as seguintes disposições:

11.3.1 Gestão: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente aos demais setores para pagamentos, aplicação de penalidades, formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

11.3.2 Fiscalização: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório.

11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do contratante, para adoção das medidas cabíveis.

11.5 É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer bens quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência, devendo a contratada reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

11.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7 A comunicação entre o contratante e a contratada será realizada preferencialmente por e-mail, podendo ser também por aplicativo de mensagens, telefone e via correspondência, conforme endereços ou telefones indicados no Contrato.

12 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O recebimento dos bens ficará condicionado à verificação da quantidade entregue, da integridade das embalagens, da identificação do fabricante, marca e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

modelo, da correspondência com a proposta aceita e do atendimento integral às especificações técnicas, documentos, acessórios, garantias e demais condições estabelecidas neste instrumento.

12.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte.

12.2 Os bens rejeitados deverão ser substituídos, reparados ou corrigidos, conforme o caso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da notificação pela Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.3 No ato da entrega, a Seção de Gestão de Bens e Almoxarifado realizará a recepção física do objeto, limitada à conferência dos volumes, da integridade aparente das embalagens e da correspondência básica com o documento fiscal e a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. A recepção física não implica aceitação do objeto.

12.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou por comissão competente designada após a conferência da quantidade, da identificação dos bens, da documentação apresentada e especificação técnica previstos no **APÊNDICE 2**.

12.5 O Fiscal do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega do bem, realizará o Ateste da Nota Fiscal (recebimento provisório) após as seguintes verificações:

12.5.1 Conferência da quantidade, qualidade e especificações dos produtos, confrontando com o previsto no edital, proposta, contrato e/ou nota de empenho.

12.5.2 Entrega de certificados e garantias, quando houver.

12.5.3 Conferência da autenticidade da Nota Fiscal.

12.5.4 Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

12.6 A documentação fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação tributária vigentes na data da operação, inclusive quanto ao IBS e à CBS, quando aplicáveis.

12.7 Constatada irregularidade em alguma nota fiscal, esta será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.7.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal e inserir novamente no SIGEO para aceite, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

12.8 O prazo para recebimento provisório será prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligência para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.9 Após o recebimento provisório, a Unidade de Gestão de Bens e Almoxarifado realizará, conforme sua natureza contábil, o cadastramento e o tombamento dos bens no SCMP (Sistema de Controle de Materiais e Patrimônio), no prazo de 2 (dois) dias úteis, e encaminhará o processo ao Gestor do Contrato, para recebimento definitivo.

12.10 O recebimento definitivo será realizado após a aprovação técnica, a correção das pendências e a comprovação do atendimento integral às exigências da contratação.

12.11 No prazo de 02 (dois) dias úteis após o registro no sistema, o Gestor do Contrato fará o aceite da Nota Fiscal no SIGEO e o Ateste da Despesa (recebimento definitivo), e encaminhará o processo à SOF para pagamento.

12.11.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências, testes adicionais, manifestação da unidade técnica ou outras providências necessárias à aferição do atendimento das exigências da contratação.

12.12 O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificada pela fiscalização durante a análise prévia a liquidação de despesas, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

12.13 O produto entregue que não atender integralmente às especificações técnicas será recusado, ainda que corresponda à marca e ao modelo indicados na proposta, devendo ser corrigido ou substituído no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

12.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, danos, garantia legal ou contratual, nem pelas demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

13 PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto.

13.2 O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo, para isto, ficar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

13.3 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.4 Caso seja constatada situação de irregularidade junto ao SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

13.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias ao excepcional pagamento e eventual rescisão contratual.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Cumprir todas as obrigações constantes do edital, deste Termo de Referência e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual ou equivalente e de sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.2 Entregar o objeto em perfeitas condições de uso, novo e sem utilização anterior, quando essa condição for exigível, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos demais documentos exigidos.

14.3 Quando aplicável, o objeto deverá ser acompanhado dos manuais de uso e instalação em língua portuguesa, certificados de garantia, acessórios, licenças, documentos técnicos e relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.4 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.

14.5 Providenciar, quando exigido, seu cadastramento no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO, bem como manter atualizadas as informações necessárias ao processamento dos pagamentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

14.6 Atender às determinações regularmente emitidas pelo gestor, pelos fiscais da contratação ou pela autoridade competente e prestar os esclarecimentos e as informações que lhe forem solicitados.

14.7 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência ou pela fiscalização, o objeto que apresentar vícios, defeitos, avarias, incorreções ou características divergentes das especificações estabelecidas.

14.7.1 Todos os custos relacionados à retirada, ao transporte, à reparação, à correção e à substituição do objeto serão suportados exclusivamente pela Contratada.

14.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto e de sua execução, nos termos dos arts. 119 a 121 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

14.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Contratante.

14.10 Respeitar as normas de segurança, identificação, controle de bens, acesso e circulação de pessoas nas dependências do TRT23 durante a entrega, montagem, instalação ou retirada de materiais, quando aplicável.

14.11 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo, acompanhados da respectiva comprovação.

14.11.1 A comunicação prevista no item anterior não afasta a caracterização da mora nem a aplicação das sanções cabíveis, salvo quando reconhecida pela Administração a ocorrência de fato que justifique o atraso.

14.12 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência anormal, acidente, irregularidade ou circunstância que possa comprometer a execução, a segurança das pessoas ou a integridade dos bens do Contratante.

14.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução da contratação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante nem poderá onerar o objeto contratado.

14.14 Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega do objeto, inclusive embalagem, acondicionamento, carregamento, descarregamento, transporte,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

frete, seguro, tributos, taxas, mão de obra e demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

14.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões aplicáveis aos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observados os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, vedado qualquer acréscimo nos quantitativos registrados na própria Ata.

14.15.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na própria Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das alterações admitidas nos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.

14.16 Comprovar, como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, à formalização das contratações dela decorrentes, bem como durante os respectivos períodos de vigência Contratual, sob pena de vedação da contratação ou rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

14.16.1 Não possuir inscrição vigente no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão, disciplinado pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024;

14.16.2 Não ter sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

14.16.3 Não possuir registro impeditivo no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal — Cadin, quando da realização das consultas prévias legalmente exigidas, nos termos dos arts. 6º e 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

14.17 É vedado à Contratada:

14.17.1 Incorrer em qualquer das situações de impedimento previstas no art. 14 da lei nº 14.133/2021, especialmente manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

14.17.2 Possuir, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de função administrativa, ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado, direta ou indiretamente, às unidades integrantes da linha hierárquica da área responsável pela licitação, observado o disposto na resolução CNJ nº 7/2005;

14.17.3 Utilizar o nome, as marcas, os símbolos ou sua condição de contratada do trt23 em atividades de publicidade ou divulgação empresarial sem autorização prévia e expressa do contratante, ressalvadas as divulgações legalmente obrigatórias;

14.17.4 Ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto ou as obrigações decorrentes da contratação, ou subcontratar sua execução, salvo nas hipóteses, condições e limites expressamente autorizados pelo contratante e previstos neste termo de referência.

14.17.5 Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

14.18 A eventual constatação de descumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis ou a extinção da contratação, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, o edital, o instrumento contratual ou instrumento equivalente e os termos de sua proposta.

15.2 Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

15.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

15.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de um ou mais fiscais do contrato especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos.

15.6 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.7 Efetuar as retenções tributárias legalmente devidas sobre os valores constantes dos documentos fiscais apresentados pela Contratada.

15.8 Providenciar a liberação da parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do objeto executado.

15.9 Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do objeto.

15.10 Salvo disposição legal ou prazo específico estabelecido neste Termo de Referência, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.11 Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

15.12 Notificar os emitentes das garantias eventualmente exigidas quanto à instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigações contratuais, quando cabível.

15.13 Encaminhar à unidade competente os fatos que possam demandar a adoção de medidas administrativas ou judiciais em razão do descumprimento das obrigações pela Contratada.

16 DA VIGÊNCIA DA ARP

16.1 A vigência da Ata será de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Portaria TRT/DG 1273/2023.

16.1.1 Durante o prazo de vigência da ARP, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

16.2 Na prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, o quantitativo inicialmente registrado poderá ser renovado, conforme os requisitos estabelecidos no art. 10 da Portaria TRT/DG 1273/2023.

16.3 A prorrogação de vigência da ata de registros de preços e dos quantitativos correspondentes deverá ser feita através de termo aditivo à ata originária.

16.4 Na hipótese de prorrogação, fica vedada a utilização de saldo residual do primeiro ano de validade da ata.

17 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 137 e nas formas estabelecidas no art. 138, com as consequências contratuais e as previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021.

17.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com servidor que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.4 A extinção do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da Contratada, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

17.5 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, facultada a defesa prévia do interessado e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, 125 e 127 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, desde que ocorridas após a apresentação da proposta e comprovada sua efetiva repercussão sobre os preços registrados, para mais ou para menos, observada a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

18.3 A alteração da legislação tributária não produzirá revisão automática dos preços, cabendo à parte interessada demonstrar, de forma objetiva, a repercussão econômica efetivamente suportada no fornecimento do bem.

19 REAJUSTE

19.1 Os preços dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado utilizado para a contratação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, mediante expresso pedido da Contratada, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

19.1.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.1.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.1.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.2 O reajuste é devido exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e não será aplicado sobre a etapa/parcelas do objeto cujo atraso decorra de culpa da Contratada.

19.3 O direito ao reajuste relativo a período anterior à prorrogação contratual deverá ser requerido antes da formalização da prorrogação, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

19.4 A Contratada poderá renunciar ao reajustamento de preço.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

19.5 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

20 DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

20.1 A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao contratante para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova contratada comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas do Edital e na ARP.

21 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

21.1 Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a compatibilidade entre o objeto social da cooperativa e os itens licitados.

21.2 A cooperativa deverá comprovar que possui capacidade jurídica, operacional, comercial e técnica para fornecer os bens ofertados, cumprir os prazos de entrega, emitir a documentação fiscal correspondente, prestar garantia quando exigida e atender às demais obrigações previstas no edital e no Termo de Referência.

21.3 Não será admitida a participação de cooperativa cujo objeto social seja incompatível com o fornecimento dos bens licitados ou que não comprove sua constituição, funcionamento regular e atuação em regime cooperado, nos termos da legislação aplicável.

21.4 Caso o fornecimento envolva atividades acessórias de entrega, montagem, instalação, configuração ou assistência técnica, a atuação da cooperativa não poderá caracterizar intermediação irregular de mão de obra, cessão de trabalhadores subordinados à Administração ou desvirtuamento do regime jurídico cooperativo.

22 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

22.1 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, uma vez que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens permanentes de natureza comum, usualmente disponíveis no mercado, sem complexidade técnica, vulto ou especialização que indiquem a necessidade de conjugação de capacidades empresariais para o fornecimento.

22.2 A vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, uma vez que os itens a serem adquiridos possuem fornecimento regular por diversos agentes econômicos individualmente aptos a atender às exigências da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

contratação. A admissão de consórcios, no caso concreto, poderia reduzir a competitividade, ao permitir a associação de empresas que, em condições ordinárias, poderiam concorrer isoladamente entre si.

22.3 A presente justificativa observa o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que admite a participação de pessoas jurídicas em consórcio salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, bem como o art. 18, IX, da mesma Lei, quanto à motivação das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

23 SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para atividades acessórias de montagem, instalação, fixação, configuração, transporte especializado ou assistência técnica, quando previstas para o respectivo item e mediante autorização prévia da Administração, vedada a transferência do fornecimento principal ou das responsabilidades essenciais assumidas pela contratada.

23.2 A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, pelos prazos, pela garantia e pelo cumprimento de todas as obrigações da contratação. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a subcontratação somente será admitida quando compatível com o edital, o Termo de Referência e o respectivo instrumento de contratação.

24 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1 Não haverá exigência da garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

25 CONDIÇÃO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

25.1 Todos os produtos ofertados que, em razão de sua natureza e características técnicas, estejam sujeitos a manutenção especializada deverão possuir, comprovadamente, assistência técnica, suporte técnico do fabricante ou rede autorizada de atendimento no território nacional.

25.1.1 A comprovação poderá ser realizada por meio de declaração do fabricante, relação oficial da rede credenciada, consulta ao sítio eletrônico oficial ou outro documento idôneo que demonstre a existência de assistência técnica autorizada em território nacional.

25.1.2 A comprovação deverá ser apresentada pela Licitante no momento de apresentação da proposta e, obrigatoriamente, por ocasião da entrega do bem, quando essa condição estiver prevista na especificação do respectivo item.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

25.2 As condições de garantia, manutenção e assistência técnica aplicáveis a cada bem serão estabelecidas individualmente no **APÊNDICE 2**, consideradas a natureza, a complexidade, a vida útil, a criticidade e as características técnicas do objeto.

25.3 Para os itens em relação aos quais não houver previsão de garantia contratual específica, serão observados os prazos e as condições da garantia legal aplicável.

25.4 Quando exigida garantia contratual complementar, seu prazo será contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do bem, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante quando esta for mais extensa.

25.4.1 Caso a garantia fornecida pelo fabricante seja inferior ao prazo mínimo estabelecido no **APÊNDICE 2**, a Contratada deverá complementá-la pelo período restante, assumindo integralmente as obrigações dela decorrentes.

25.5 Durante o período de garantia, a Contratada deverá manter os bens em perfeitas condições de uso e funcionamento, promovendo, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os diagnósticos, ajustes, reparos, correções e substituições necessários.

25.6 A garantia abrangerá, conforme aplicável, a mão de obra, as peças, os componentes, os materiais, os deslocamentos, os fretes, os seguros, as embalagens, a retirada, o transporte, a devolução, a reinstalação, a configuração e os testes de funcionamento.

25.7 As peças e os componentes empregados nos reparos deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou homologados pelo fabricante, plenamente compatíveis com o equipamento e com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos componentes substituídos.

25.8 A assistência técnica poderá ser prestada diretamente pela Contratada, pelo fabricante ou por empresa integrante da rede autorizada, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante o Contratante pelo cumprimento das obrigações de garantia.

25.9 A Contratada deverá disponibilizar canal para abertura e acompanhamento dos chamados de assistência técnica, por telefone, correio eletrônico, portal eletrônico ou sistema próprio, fornecendo protocolo de atendimento.

25.9.1 Os registros de atendimento deverão identificar, no mínimo, a data de abertura do chamado, o defeito relatado, o diagnóstico realizado, os serviços executados, as peças substituídas e a data de conclusão do atendimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

25.10 A garantia legal ou contratual possuirá prazo próprio e independente da vigência do contrato, da nota de empenho ou de outro instrumento equivalente, permanecendo exigíveis todas as obrigações dela decorrentes até o término do respectivo período.

26 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no edital e seus anexos, o TRT 23ª Região poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:

26.1.1 Advertência, exclusivamente, quando a Contratada der causa a inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.2 Multa de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia pelo atraso na entrega do objeto, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida, com incidência limitada a 40 (quarenta) dias e correspondente multa de 10%.

26.2 Após o quadragésimo dia, a Contratante poderá extinguir a contratação ou o contrato, por inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da Contratada.

26.3 No caso de inexecução parcial será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

26.4 No caso de inexecução total será aplicada multa compensatória calculada em 30% (trinta por cento) sobre o valor total, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

26.4.1 Pela inexecução total do contrato, por culpa da Contratada, poderá ser aplicada, conforme a infração apurada e observados os critérios legais pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.5 Na hipótese de a Contratada prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, será aplicada pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

26.6 No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou em não havendo créditos da Contratada, acionada a garantia contratual, se houver, ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.

26.7 A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

26.8 O prazo será considerado prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo no órgão ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

26.9 As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou, quando legalmente admitido, cumulativamente com a multa, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, o contraditório e a ampla defesa.

26.10 A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo e, quando cabível, registrada no SICAF.

27 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

27.1 O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços e adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

27.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

27.2.1 A proposta comercial deverá ser apresentada conforme o quadro abaixo, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus apêndices.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

27.2.2 Para cada item ofertado, a licitante deverá apresentar a Comprovação das especificações técnicas (**APÊNDICE 3**), bem como informar, quando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

aplicável, a marca, o fabricante e o modelo ou a referência comercial do produto, de forma a permitir sua identificação inequívoca.

- 27.2.3** Quando o produto não possuir marca, modelo ou referência comercial, a proposta deverá conter descrição suficiente para identificar a solução ofertada e permitir sua comparação com as especificações técnicas.

27.3 ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

- 27.3.1** A licitante poderá apresentar proposta para um, vários ou todos os itens, devendo contemplar, em cada item ofertado, a totalidade do respectivo quantitativo.

- 27.3.2** Não será admitida a alteração da unidade de fornecimento, do quantitativo, da composição ou das características técnicas mínimas estabelecidas para o item.

27.4 COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 27.4.1** Os preços propostos deverão compreender todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, frete, seguro, descarga, montagem, instalação, fixação, configuração e treinamento, quando previstos para o respectivo item, bem como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e demais despesas diretas ou indiretas.

- 27.4.2** Deverão ainda, considerar a legislação tributária vigente na data de apresentação da proposta, inclusive as regras de transição decorrentes da Reforma Tributária do Consumo aplicáveis ao fornecimento dos bens.

- 27.4.3** A implementação de disposições tributárias já vigentes e conhecidas na data de apresentação da proposta não constituirá, por si só, fundamento para alteração posterior dos preços registrados.

27.5 COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 27.5.1** Deverão acompanhar a proposta os documentos indicados no **APÊNDICE 3**, destinados à comprovação dos requisitos técnicos estabelecidos no **APÊNDICE 2**.

- 27.5.2** A comprovação poderá ser realizada por meio de catálogo, ficha técnica, manual, certificado, laudo, relatório, declaração do fabricante ou outro documento proveniente de fonte tecnicamente idônea, conforme previsto na especificação do respectivo item.

- 27.5.3** Os documentos técnicos deverão:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

- 27.5.3.1** Identificar o produto, sua marca, fabricante, modelo ou referência, quando aplicáveis;
- 27.5.3.2** Corresponder ao produto indicado na proposta;
- 27.5.3.3** Conter informações suficientes para a verificação objetiva dos requisitos exigidos;
- 27.5.3.4** Permitir a identificação de sua origem ou de seu emissor; e
- 27.5.3.5** Estar em língua portuguesa ou acompanhados de tradução para o português, responsabilizando-se a licitante pela fidelidade das informações traduzidas.
- 27.5.4** Quando a documentação técnica estiver disponível no sítio eletrônico oficial do fabricante, a licitante poderá indicar o respectivo endereço eletrônico, desde que:
- 27.5.4.1** O endereço permita acesso direto às informações do produto ofertado;
- 27.5.4.2** A página identifique claramente o fabricante e o modelo; e
- 27.5.4.3** Seja apresentada cópia do documento ou da página pertinente para instrução e preservação dos autos.
- 27.5.5** Não serão considerados suficientes:
- 27.5.5.1** Documentos genéricos que não identifiquem o produto ofertado;
- 27.5.5.2** Imagens meramente ilustrativas;
- 27.5.5.3** Materiais exclusivamente publicitários sem informações técnicas verificáveis;
- 27.5.5.4** Documentos referentes a marca, modelo ou configuração distinta da proposta; ou
- 27.5.5.5** Declarações desacompanhadas da identificação de seu emissor.
- 27.5.6** Quando determinada característica própria do produto não constar da documentação pública, poderá ser apresentada declaração complementar emitida pelo fabricante ou pelo importador responsável.
- 27.5.7** Para características relativas a projeto, cálculo, dimensionamento, montagem, instalação ou segurança de execução, poderá ser aceita declaração ou documento emitido por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva responsabilidade técnica quando exigível.

27.6 DILIGÊNCIAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

27.6.1 A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar a instrução da proposta, desde que a informação ou o documento apresentado se refira a condição existente na data de apresentação da proposta.

27.6.2 A diligência poderá ser utilizada para:

27.6.2.1 Esclarecer informação já constante da proposta ou da documentação técnica;

27.6.2.2 Confirmar a autenticidade, a origem ou o conteúdo de documento;

27.6.2.3 Obter informação complementar relativa ao mesmo produto, marca, fabricante e modelo originalmente ofertados; ou

27.6.3 Corrigir falha formal que não altere o conteúdo substancial da proposta.

27.6.4 A diligência não poderá ser utilizada para:

27.6.4.1 Substituir a marca, o fabricante, o modelo ou a referência ofertada;

27.6.4.2 Alterar característica técnica essencial do produto;

27.6.4.3 Apresentar produto distinto daquele originalmente proposto;

27.6.4.4 Modificar o preço, o quantitativo ou outra condição substancial da proposta; ou

27.6.4.5 Criar ou atribuir ao produto característica inexistente na data de apresentação da proposta.

27.7 DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

27.7.1 Será desclassificada a proposta que:

27.7.1.1 Não atender às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de qualidade ou às demais condições estabelecidas no edital, neste termo de referência e em seus apêndices;

27.7.1.2 Não permitir a identificação inequívoca do produto ofertado;

27.7.1.3 Não comprovar o atendimento às características técnicas exigidas, após a realização das diligências cabíveis;

27.7.1.4 Apresentar preço superior ao valor máximo aceitável, após eventual negociação;

27.7.1.5 Apresentar preço inexequível cuja viabilidade não seja demonstrada pela licitante; ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

27.7.1.6 Apresentar desconformidade insanável com as exigências da contratação.

27.8 O produto entregue que não atender integralmente às especificações técnicas será recusado, ainda que corresponda à marca e ao modelo indicados na proposta, devendo ser corrigido ou substituído no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

28 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

28.1 A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, consta do Mapa Sintético de Preços, elaborado pela Seção de Aquisições, e dos demais documentos que integram o processo administrativo, observada a classificação das informações quando cabível.

29 CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO

29.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não será necessária a indicação de dotação orçamentária para a formalização da Ata de Registro de Preços.

29.2 A disponibilidade orçamentária e a respectiva classificação da despesa serão verificadas e indicadas previamente a cada contratação decorrente da Ata.

Cuiabá, 28 de julho de 2026.

Alessandra Tiemi M Pinheiro Schults
Membro da equipe de planejamento

Daniel Albino Rangel Araújo
Membro da equipe de planejamento

Veryanne Isabelle Sol Martins
Membro da equipe de planejamento

Ciente e de acordo,
Rogério Favreto
Secretário de Infraestrutura, Serviços e Patrimônio

APÊNDICE 1

QUADRO- RESUMO DOS ITENS
(doc. 25 do Proad 8369/2026)

APÊNDICE 2



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, PRAZOS, GARANTIAS E TESTES

(doc. 26 do Proad 8369/2026)

APÊNDICE 3

COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SER APRESENTADO PELA LICITANTE

(doc. 27 do Proad 8369/2026)

Acesse:

<https://portal.trt23.jus.br/portal/contratacoes/licitacoes>

OU

<https://drive.google.com/drive/folders/1PcfCdp3AYngQT98XBDMzXDC-wExdEbx1?usp=sharing>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

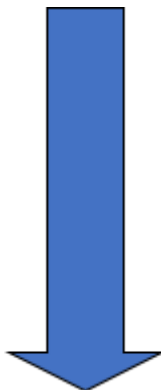
UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do **SISTEMA COMPRASNET** para participação na **DISPUTA DE LANCES** deverá ser:

PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

Já a proposta a ser anexada ao sistema, (item 7.2 do Edital), deverá ser detalhada conforme modelo abaixo:



Ao TRT da 23ª Região

Ref.: Pregão Eletrônico n. /2026.

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento do objeto que trata o **Pregão Eletrônico n. /2026**, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Razão Social:	
CNPJ:	
Optante pelo SIMPLES? Sim (☐) Não(☐) <i>(se optante, apresentar declaração do anexo I-C)</i>	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante assinatura do contrato:	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

CPF do Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDAD E	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ADAPTADOR RF PARA LENTES EF E EF-S PARA SER USADO EM CÂMERA FOTOGRÁFICA CANON R6 MARK II		unid.	3	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDAD E	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	APARELHO TELEFÔNICO IP		unid.	80	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDAD E	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	CAIXA DE SOM PARA FIXAÇÃO NO SAGUÃO DAS SALAS DE AUDIÊNCIA		unid.	10	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDAD E	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4	CÂMERA IP TIPO BULLET, 2 MEGAPIXELS OU SUPERIOR, INFRAVERMELHO, PoE, COM MICROFONE EMBUTIDO E DETECÇÃO INTELIGENTE INFRAVERMELHO, PoE, COM MICROFONE EMBUTIDO E DETECÇÃO INTELIGENTE		unid.	60	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDAD E	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
5	CÂMERA IP TIPO DOME, 2 MEGAPIXELS OU SUPERIOR, INFRAVERMELHO, PoE, COM MICROFONE EMBUTIDO E DETECÇÃO INTELIGENTE		Unid.	60	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDAD E	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
6	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER – CAPACIDADE DE 22.000 A 24.000 BTU/h		unid.	12	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDAD E	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
7	FOGÃO ELÉTRICO TIPO COOKTOP - 2 BOCAS		unid.	9	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDAD E	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
8	FORNO MICRO-ONDAS DE BANCADA – capacidade entre 30 e 34 litros		unid.	25	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDAD E	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
9	MACA DOBRÁVEL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 KG		unid.	10	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDAD E	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
------	-----------	--------------	-------------	------	---------------	---------------

PROAD N. 8369/2026

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355 Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT
CEP: 78049-935 | Telefone:(65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

10	MICROFONE GOOSENECK / PESCOÇO DE GANSO, COM BASE DE MESA E BOTÃO FÍSICO DE LIGA/DESLIGA		unid.	10	R\$	R\$
----	---	--	-------	----	-----	-----

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
11	MONITOR DE CAMPO PROFISSIONAL 7" PARA GRAVAÇÕES DE VÍDEO		unid.	3	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
12	PERSIANA TIPO ROLÔ CONFECCIONADA COM TELA SOLAR		M²	514	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
13	REFRIGERADOR VERTICAL – capacidade entre 300 e 350 litros		unid.	8	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
14	SISTEMA DIGITAL DE MICROFONIA SEM FIO DE ALTA PERFORMANCE, COM DISTRIBUIÇÃO ATIVA DE RF, ANTENAS DIRECIONAIS, ESTAÇÃO DE RECARGA E BATERIAS – Unidade de medida: conjunto		unid.	3	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
15	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MOTORIZADA COM SISTEMA TAB-TENSION		unid.	2	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	TELEVISOR SMART TV DE 70 A 75 POLEGADAS		unid.	9	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
17	UMIDIFICADOR DE AR (4 litros)		unid.	200	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
18	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER – CAPACIDADE DE 22.000 A 24.000 BTU/h		unid.	38	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
19	PERSIANA TIPO ROLÔ CONFECCIONADA COM TELA SOLAR		M²	157	R\$	R\$

PROAD N. 8369/2026

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355 Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT
CEP: 78049-935 | Telefone:(65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDAD E	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
20	SISTEMA DIGITAL DE MICROFONIA SEM FIO DE ALTA PERFORMANCE, COM DISTRIBUIÇÃO ATIVA DE RF, ANTENAS DIRECIONAIS, ESTAÇÃO DE RECARGA E BATERIAS – Unidade de medida: conjunto		unid.	1	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDAD E	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
21	TELEVISOR SMART TV DE 70 A 75 POLEGADAS		unid.	2	R\$	R\$

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme o Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme o Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

IMPORTANTE:

Proposta a ser encaminhada conforme Edital, devendo conter todas informações exigidas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

ANEXO II [A]/[B]/[C]
[A] DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ n., neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a), inscrito no CPF sob o n., DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n 07/05 (atualizada pelas n 09/05, n 21/06 e 229/16) do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências deste Regional para fins da consecução dos serviços contratados, que tenha sido condenado por decisão judicial ou administrativa, transitado e julgado, nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/12, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que se abstém de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como que se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Estatuto da Conduta Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (RA 299/2017);

DECLARA ter ciência da faculdade do gestor do contrato solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

DECLARA que observará a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região em caso de utilização de recursos de tecnologia da informação ou comunicação com outras instituições (RA 342/2023);

DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP. (caso usufrua do tratamento favorecido previsto na LC 123/2006)

**[B] DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.
13.709/2018**

A licitante DECLARA ainda, sob as penas da lei, para fins de participação no presente certame e futura execução contratual, que está plenamente ciente e em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A Licitante compromete-se a observar integralmente as normas de proteção de dados durante toda a execução contratual, garantindo que qualquer tratamento de dados pessoais, ou dados pessoais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

sensíveis, realizado em decorrência do contrato ocorrerá de forma ética, transparente e exclusivamente para a finalidade específica da contratação. Declara, ainda, que é expressamente vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para qualquer outra finalidade que não seja a estritamente necessária para o cumprimento do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

A Licitante assegura que adotará todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a integridade dos dados pessoais tratados, em conformidade com o art. 46 da Lei n. 13.709/2018, observados os padrões mínimos de segurança da informação compatíveis com o nível de risco do tratamento, prevenindo acessos não autorizados, destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Declara, também, que manterá sigilo e confidencialidade sobre todas as informações recebidas, comprometendo-se a não as compartilhar com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou quando necessário para a fiel execução do contrato.

Em atendimento ao disposto na LGPD, o TRT23, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes do Licitante, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados pelo Tribunal na qualidade de controlador, exclusivamente para fins relacionados à execução contratual, garantindo a aplicação dos princípios da necessidade, adequação e segurança na utilização dessas informações.

Para fins de adequação à LGPD, a Licitante compromete-se, quando cabível, a designar formalmente um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, informando seus dados de contato ao TRT23, quando solicitado. Além disso, compromete-se a orientar e treinar seus colaboradores sobre os princípios e deveres estabelecidos na legislação de proteção de dados, bem como a exigir que eventuais suboperadores e subcontratados também cumpram integralmente as obrigações impostas pela LGPD e pelas cláusulas contratuais pertinentes.

A Licitante declara, ainda, que, em caso de qualquer incidente envolvendo dados pessoais, tais como acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento irregular que possa representar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, informará formalmente o TRT23 no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da ciência do fato, apresentando as informações exigidas nos termos do § 1º do art. 48 da LGPD.

Por fim, a Licitante reconhece que o descumprimento das normas de proteção de dados poderá ensejar penalidades, incluindo advertências, multas, rescisão contratual, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como eventuais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Declara, ainda, que, ao término da execução contratual ou sempre que solicitado pelo TRT23, eliminará ou devolverá à CONTRATANTE todos os dados pessoais tratados, conforme instruções desta, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

Sendo o que tinha a declarar, firma a presente para que produza os efeitos legais.

[C] DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL *(se for o caso)*

A empresa **[REDAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ n. **[REDAZÃO SOCIAL]**, **DECLARA AO TRT DA 23ª REGIÃO**, sob os ditames da lei, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **QUE É REGULARMENTE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

INSCRITA NO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES NACIONAL, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026
UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-935, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.425/0001-56, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **MARLON CARVALHO DE SOUSA ROCHA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, de outro lado, a empresa [REDAZIDO], com sede [REDAZIDO], inscrita no CNPJ n. [REDAZIDO], neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor(a) [REDAZIDO], inscrito(a) no CPF sob o n. [REDAZIDO], tendo em vista o que consta do **PROAD TRT n. 8369/2026** e considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. [REDAZIDO]/2026**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto 11.462/2023 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do(s) objeto(s) a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por meio de Contrato para os itens 6, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20 e 21 e por meio de Nota de Empenho para os demais itens do PE.

1.2.1. Por ocasião da emissão da Nota de empenho e/ou convocação para assinatura do Contrato, será realizada a consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados com o Setor Público Federal – CADIN, ratificando-se que, a existência de registro no CADIN, constitui fator impeditivo para a contratação, nos termos do art. 6ª-A da Lei n. 10.522/2002.

1.3. Será permitida a adesão à futura ata de registro de preços apenas para órgãos da Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **1 ano**, podendo ser prorrogada até o limite de **2 anos**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.1.1. Na prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, o quantitativo inicialmente registrado será renovado, desde que observados os seguintes



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

requisitos, cumulativamente:

I – previsão de possibilidade de renovação na fase de planejamento da contratação, com as justificativas correspondente;

II – previsão expressa no edital e na ata de registro de preços acerca da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente previsto;

III – prorrogação da ata de registro de preços dentro do prazo de vigência correspondente;

IV - comprovação de vantajosidade do preço; e

V - manifestação de aceite da signatária.

2.1.2. A prorrogação de vigência da ata de registros de preços e dos quantitativos correspondentes deverá ser feita através de termo aditivo à ata originária.

2.1.1. Na hipótese de prorrogação, fica vedada a utilização de saldo residual do primeiro ano de validade da ata.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação, no Termo de Referência (anexo I do Edital de Licitação) na proposta da signatária e no contrato (quando houver), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

4.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado utilizado para a presente aquisição, em **xx/xx/2026**.

4.1.3.2. Após o interregno do período supra, os preços iniciais poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a administração avaliará a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos, bem como na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.4.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2, a administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pela administração, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho/assinar o instrumento de contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a administração mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência (anexo I do Edital de Licitação) e no contrato (quando houver).

7.1.1. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

8.3. O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. Será incluído na ata, na forma do anexo III-A, o registro dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, conforme estabelecido no item 14 do Edital de licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026
UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento os representantes legais do TRT 23ª Região e o Fornecedor Beneficiário.

Cuiabá-MT, [] de [] de 2026.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
MARLON CARVALHO DE SOUSA ROCHA
Diretor-Geral

EMPRESA SIGNATÁRIA
[]
Representante Legal

ANEXO III-A
CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao adjudicatário:

POSIÇÃO	ITEM	EMPRESA	CNPJ
1			
2			
...			

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

POSIÇÃO	ITEM	EMPRESA	CNPJ
1			
2			
...			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026
UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
(PARA OS ITENS 6, 7, 13, 14, 16, 17, 18, 19 e 20)

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 23ª REGIÃO E A EMPRESA**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-935, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.425/0001-56, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, [REDAZIDO], e, de outro lado a empresa [REDAZIDO], com sede [REDAZIDO], inscrita no CNPJ n. [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) [REDAZIDO], inscrito no CPF sob o n. [REDAZIDO], considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico n. [REDAZIDO]/2026**, tendo em vista o que consta do **PROAD 8369/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DO TRT DO TRT23**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Contrato e seus Anexos.

1.2. Independentemente de transcrição, serão considerados parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão n. [REDAZIDO]/2026 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA (doc. [REDAZIDO]), tudo constante do Proad TRT n. 8369/2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

1.3. O valor Total da Aquisição é de R\$ [REDAZIDO], conforme descrição abaixo:

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **6 meses** contados de sua assinatura, sendo adstrita ao período de vigência dos créditos orçamentários.

2.2. Os prazos deste contrato serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho [REDAZIDO] e Natureza da Despesa [REDAZIDO].

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O presente Contrato tem como objetivo o fornecimento integral dos objetos descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ENTREGA E GARANTIA

5.1. As especificações técnicas, local, prazo e forma de entrega do objeto constam no Termo de Referência Anexo ao Edital do Certame.

5.2. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

6.3. Manter durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5. Realizar cadastro no Sistema de Gestão Orçamentaria da Justiça do Trabalho – SIGEO.

6.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com entregue com avarias ou especificações distintas do previsto.

6.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na dependência do TRT23 durante o procedimento de entrega.

6.8. Responder por eventuais danos causados diretamente ao contratante ou a seus bens, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto.

6.9. Comunicar à Contratante, até a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.10. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

6.11. Aceitar os acréscimos e supressões dos quantitativos contratados, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Arcar com todos custos de produção e entrega do objeto, tais como fretes, seguro de transporte, tributos federais, estaduais e municipais referentes à produção, circulação e comercialização do produto, emolumentos e taxas públicas, tarifas portuárias, alfandegárias, aduaneiras, mão de obra alocada na logística de entrega/retirada dos veículos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

6.13. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência Contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

6.13.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

6.13.2. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

6.14. Comunicar à Administração da Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

6.15. É vedado à Contratada:

6.15.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do TRT23, sob pena de rescisão contratual;

6.15.2. Utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do contratante;

6.15.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do contratante;

6.15.4. Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

6.16. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.17. Se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como que se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Estatuto da Conduta Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (RA 299/2017).

6.18. Dar conhecimento da Política de Integridade das Contratações do TRT da 23ª Região (PORTARIA TRT SGP GP N. 118/2021) e do Estatuto da Conduta Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (RA 299/2017), bem como das demais normas editadas por este Tribunal sobre os temas, aos respectivos empregados que participarão da execução contratual.

6.19. Observar a RA 120/2021, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

6.20. Observar a RA 342/2023, que institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, em caso de utilização de recursos de tecnologia da informação ou comunicação com outras instituições;

6.21. Ter plena ciência de que o descumprimento de obrigações contratuais no âmbito do TRT da 23ª Região serão objeto de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades à pessoa física ou jurídica por meio de Processo Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

sancionatório e/ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.3.** Recusar o recebimento do objeto que estiver fora das especificações e solicitar sua reparação ou substituição dentro do prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que se verificar impossibilidade de correção;
- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos produtos entregues, no prazo e forma estabelecidos no edital.
- 7.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.
- 7.7.** Aplicar as penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados e com atribuições específicas, nos termos art. 117 da Lei nº 14.133/21, observando as disposições contidas na Portaria TRT DG GP 344/2023.
- 8.2.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o objeto contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 8.3.** A atividade de gestão do contrato compete ao Gestor do Contrato, auxiliado pela fiscalização, de acordo com as seguintes disposições:

8.3.1. Gestão: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

processual e ao encaminhamento da documentação pertinente aos demais setores para pagamentos, aplicação de penalidades, formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

8.3.2. Fiscalização: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório.

8.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

8.5. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer bens/produtos quando entender que está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato e no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir os bens/produtos rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei 14.133/21.

8.7. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

8.8. A FISCALIZAÇÃO exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.10. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita em regra, por via eletrônica, no correio eletrônico indicado pela CONTRATADA em sua proposta, sendo sua obrigação mantê-lo atualizado.

8.10.1. À CONTRATADA caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de **10 dias** corridos, contado de seu envio pela CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

8.10.2. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela CONTRATADA.

8.10.3. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA também poderá ser realizada via aplicativo de mensagens, por telefone e via correspondência.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos bens ficará condicionado à verificação da quantidade entregue, da integridade das embalagens, da identificação do fabricante, marca e modelo, da correspondência com a proposta aceita e do atendimento integral às especificações técnicas, documentos, acessórios, garantias e demais condições estabelecidas neste instrumento.

9.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte.

9.2. Os bens rejeitados deverão ser substituídos, reparados ou corrigidos, conforme o caso, no prazo máximo de **20 dias**, contado do recebimento da notificação pela Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.3. No ato da entrega, a Seção de Gestão de Bens e Almoxarifado realizará a recepção física do objeto, limitada à conferência dos volumes, da integridade aparente das embalagens e da correspondência básica com o documento fiscal e a ordem de fornecimento ou documento equivalente. A recepção física não implica aceitação do objeto

9.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela unidade competente após a conferência quantitativa, documental e técnica e a execução dos testes previstos no **Apêndice 2** do Termo de Referência.

9.5. O Fiscal do Contrato, no prazo de até **05 dias úteis** contados da entrega do bem, realizará o Ateste da Nota Fiscal (recebimento provisório) após as seguintes verificações:

9.5.1. Conferência da quantidade, qualidade e especificações dos produtos, confrontando com o previsto no edital, proposta, contrato e/ou nota de empenho.

9.5.2. Entrega de certificados e garantias, quando houver.

9.5.3. Conferência da autenticidade da Nota Fiscal.

9.5.4. Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.6. Constatada irregularidade em alguma nota fiscal, esta será devolvida à contratada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

9.6.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal e inserir novamente no SIGEO para aceite, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.7. O prazo para recebimento provisório será prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligência para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. Após o recebimento provisório, a Unidade de Gestão de Bens e Almoxarifado registrará, conforme sua natureza contábil, os bens no SCMP – Sistema de Controle de Materiais e Patrimônio, no prazo de **2 dias úteis**, e encaminhará o processo ao Gestor do Contrato, para recebimento definitivo.

9.9. O recebimento definitivo será realizado após a aprovação técnica, a correção das pendências e a comprovação do atendimento integral às exigências da contratação.

9.10. No prazo de **02 dias úteis** após o registro no sistema, o Gestor do Contrato fará o aceite da Nota Fiscal no SIGEO e o Ateste da Despesa (recebimento definitivo), e encaminhará o processo à SOF para pagamento.

9.10.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências, testes adicionais, manifestação da unidade técnica ou outras providências necessárias à aferição do atendimento das exigências da contratação.

9.11. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificada pela fiscalização durante a análise prévia a liquidação de despesas, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

9.12. O produto entregue que não atender integralmente às especificações técnicas será recusado, ainda que corresponda à marca e ao modelo indicados na proposta, devendo ser corrigido ou substituído no prazo estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

9.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, danos, garantia legal ou contratual, nem pelas demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

9.14. A Administração do TRT poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir as quantidades e qualidades desses, observadas as especificações mínimas constantes do Edital e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

9.15. No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei n. 14.133/21.

9.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

9.17. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por eventuais danos e prejuízos que venha a causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, no prazo de **10 dias úteis** após o recebimento definitivo e recebimento do processo pela SOF.

10.2. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.2.1. Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.2. Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

10.3. Constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta deverá ser devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, em até **10 dias**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF e CADIN para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrência impeditiva indireta.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF e/ou CADIN, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.8. Será observado o disposto nos itens 11.13 e 11.14 nos casos da retenção do valor da multa presumida e do desconto da multa aplicada.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100) \cdot 00016438}{365} \text{ Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, observado o disposto na Portaria TRT DG GP n. 421/2023, a **CONTRATADA** que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.1. pena: **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.3.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **18 (dezoito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.4. ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

11.1.4.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **18 (dezoito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.5.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.6.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.8.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

11.2. Além das penalidades previstas acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

da responsabilidade civil e criminal, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/21, no que couber, bem como às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, exclusivamente, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.2. Multa de **0,25 % (vinte e cinco décimos por cento) ao dia** pelo atraso na entrega do objeto, aplicada sobre a parcela inadimplida, com incidência limitada a 40 (quarenta) dias e correspondente multa de 10%;

11.2.3. Após o **quadragésimo dia**, a Contratante poderá rescindir o Contrato, por inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da Contratada

11.3. No caso de inexecução parcial será aplicada **multa compensatória** calculada em **20%** sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. No caso de inexecução total será aplicada **multa compensatória** calculada em **30%** sobre o valor total, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A CONTRATADA será notificada acerca da intenção da CONTRATANTE aplicar-lhe penalidade para apresentação de defesa prévia no prazo de **15 dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, quando o descumprimento contratual puder ensejar a aplicação das sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2.

11.5.1. Não serão conhecidos a defesa prévia apresentada e o recurso interposto fora do prazo.

11.6. Após o recebimento da defesa prévia ou transcorrido o prazo sem manifestação, a decisão fundamentada será proferida sobre a aplicação total, parcial ou não incidência da penalidade.

11.6.1. A análise das razões da defesa prévia será feita pela Secretaria Jurídica - SECJUR, a qual deverá emitir parecer fundamentado sobre os aspectos jurídicos suscitados pela CONTRATADA.

11.7. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

e contratar, caberá recurso no prazo de **15 dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.

11.7.1. O recurso será encaminhado à Secretaria Jurídica, que analisará e emitirá parecer jurídico.

11.7.2. O Diretor-Geral, após emissão de parecer pela Secretaria Jurídica, poderá, em **5 dias úteis**, reconsiderar a decisão que aplicou a penalidade ou mantê-la, de forma fundamentada, providenciando, no último caso, a remessa do recurso à Presidência do Tribunal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 dias úteis**, contado do seu recebimento.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10.1. A comissão será composta, preferencialmente, de integrantes da equipe de gestão e fiscalização do contrato.

11.11. A contagem do prazo para apresentação da defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

11.11.1. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado ou quando não houver expediente neste Órgão.

11.11.2. À CONTRATADA caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de **10 dias** corridos, contado de seu envio pelo CONTRATANTE.

11.11.3. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

11.11.4. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seu endereço eletrônico atualizado junto ao(à) gestor(a) do contrato, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.12.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

11.12.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, caso a CONTRATADA não recolha a diferença via GRU, esta será cobrada judicialmente.

11.13. A CONTRATANTE poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação do gestor.

11.14. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

11.14.1. Após o registro da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração ou na hipótese do crédito existente ser insuficiente, a CONTRATADA será notificada pelo gestor do contrato para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de vencimento da respectiva guia.

11.14.2. Cabe ao fiscal do contrato, quando solicitado pela DG, promover a atualização do valor total.

11.14.3. Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos, serão oficiadas a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou a Advocacia-Geral da União – AGU para que adotem as medidas pertinentes.

11.15. As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.17. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão contratual.

11.18. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional a gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

11.19. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133/21.

11.20. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), conforme art. 161, da Lei nº 14.133/21.

11.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 29 da Portaria TRT DG GP n. 421/2023.

11.22. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

11.23.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, no mesmo Proad, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, conforme art. 159 da Lei 14.133/21.

11.23.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.24. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.25. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA observando-se o procedimento previsto na Portaria TRT DG GP n. 421/2023, na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado utilizado para a presente aquisição, em **xx/xx/2026**.

12.2. Após o interregno do período supra, os preços iniciais poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 12.1, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

12.2.1. Em eventuais reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. A CONTRATADA poderá renunciar ao reajustamento de preço.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando couber.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando couber.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 mês, nos termos do art. 132 da Lei n 14.133/21.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. A CONTRATANTE poderá:

14.5.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n. 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/21.

14.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando do tratamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à boa-fé, finalidade específica, e demais princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.

15.2. Cada parte será considerada controladora independente em relação aos dados pessoais de seus próprios colaboradores, nos termos da LGPD. A CONTRATADA é controladora dos dados pessoais dos trabalhadores alocados para a execução do contrato, e a CONTRATANTE, controladora dos dados pessoais de seus próprios agentes e dos dados eventualmente coletados no exercício de suas atribuições legais. Não se configura relação de operador entre as partes.

15.3. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades específicas que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas por lei ou mediante consentimento do titular, quando exigido.

15.4. A CONTRATADA indicará formalmente um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, informando seus dados de contato à CONTRATANTE, podendo ser o mesmo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato ou terceiro contratado, desde que possua qualificação compatível, admitindo-se, nos casos previstos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a dispensa da designação formal do Encarregado, mediante justificativa.

15.5. A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA para viabilizar o acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades CONTRATADAS, bem como para cumprir com o dever legal de fiscalização da execução do contrato.

15.6. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, seus colaboradores e prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza que venha a tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato.

15.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, incluindo a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE.

15.8. A CONTRATADA, na qualidade de controladora dos dados pessoais de seus empregados, obriga-se a orientá-los e treiná-los quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a exigir de eventuais subcontratados o cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais no âmbito da execução deste contrato.

15.9. Caso a suboperação com tratamento de dados pessoais esteja prevista neste contrato, em termo aditivo ou tenha sido expressamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a celebração de qualquer contrato de suboperação, encaminhando cópia do respectivo instrumento.

15.9.1. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LGPD, independentemente da subcontratação autorizada, garantindo que o suboperador cumpra todas as disposições contratuais e legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

15.10. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual por inobservância à LGPD.

15.11. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais previstas neste contrato e na legislação aplicável sujeitará a CONTRATADA, assegurados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

a) Advertência, quando do descumprimento de obrigações de menor gravidade, com determinação de prazo para adoção de medidas corretivas;

b) Multa compensatória de até 2% sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos

termos da Lei n.14.133/2021 e da Portaria TRT DG GP n. 421/2023;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto na Lei n. 14.133/2021 e na Portaria TRT DG GP n. 421/2023;

15.11.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ou a terceiros, devendo-se considerar na aplicação das penalidades a natureza e gravidade da infração, os danos causados e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observando-se o princípio da proporcionalidade, podendo as infrações à LGPD ser comunicadas pelo CONTRATANTE à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

15.12. Quaisquer incidentes de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito deverão ser comunicados à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis da ciência do fato, sem prejuízo das providências previstas no art. 48 da LGPD.

15.13. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos sob custódia da CONTRATADA, notadamente aqueles que armazenam dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente protegido e controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, incluindo cada acesso, data, horário e finalidade para efeito de responsabilização em caso de omissões, desvios ou abusos.

15.14. Os bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, garantindo a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.15. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, bem como situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

15.16. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados ou devolvidos à CONTRATANTE, incluindo qualquer cópia, seja em formato físico ou digital, salvo as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

15.17. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto ao eventual descarte realizado.

15.18. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação.

15.19. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, especialmente pela ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações.

15.20. As disposições desta cláusula prevalecerão em caso de conflito com outras cláusulas contratuais em matéria de proteção de dados.

15.21. Nos contratos em que a CONTRATADA preste serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC), com tratamento de dados pessoais por conta e ordem da Administração Pública, a CONTRATANTE será considerada controladora e a CONTRATADA será considerada operadora, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

15.21.1. Nessa condição, a CONTRATADA obriga-se a realizar o tratamento de dados pessoais unicamente conforme as instruções documentadas da CONTRATANTE, devendo adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.22. A CONTRATADA compromete-se a:

I – abster-se de utilizar os dados pessoais tratados para fins próprios ou diversos do objeto contratual;

II – garantir que seus colaboradores e subcontratados estejam capacitados quanto aos deveres decorrentes da LGPD e sujeitos a compromissos de confidencialidade;

III – comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais;

IV – permitir auditorias, inspeções ou diligências promovidas pela CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026

UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026

ou por autoridade competente, para aferição do cumprimento das obrigações decorrentes da LGPD.

15.23. A subcontratação de terceiros para o tratamento de dados pessoais dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelas obrigações legais e contratuais.

15.24. Ao término do contrato, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá devolver, eliminar ou anonimizar os dados pessoais tratados, conforme determinação expressa da CONTRATANTE e nos termos do art. 16 da LGPD, mediante emissão de termo que comprove a adoção da providência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no portal do TRT-MT (www.trt23.jus.br), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS E FORO

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n 14.133/21, normas federais aplicáveis, atos normativos editados pelo TRT da 23ª Região (disponíveis em: <https://portal.trt23.jus.br/portal/contratacoes/normativos>) e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, [REDACTED] de [REDACTED] de 2026.

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
MARLON CARVALHO DE SOUSA ROCHA
Diretor-Geral

CONTRATADA: EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 116/2026
UASG: 80025 / Numeração Interna 12/2026
